

PARTE II – PROVAS DE ESTRADA

Versão 01.01.2021

ÍNDICE

CAPÍTULO I	DISPOSIÇÕES INICIAIS	3
§1	Calendário e Participação.....	3
§2	Classe das provas.....	3
Seção 1	– Classes UCI.....	4
Seção 2	– Classe 2.....	5
Seção 3	– Classe 3.....	6
Seção 4	– Classe 4.....	6
Seção 5	– Classe 5.....	7
§3	Categorias dos Corredores.....	7
§4	Quilometragens das provas.....	8
CAPÍTULO II	EQUIPES	9
§1	Normas para Composição de Equipes em uma Competição	9
§2	Diretores Esportivos / Chefes de Equipe	9
CAPÍTULO III	EQUIPAMENTO E METRAGEM	10
§1	Bicicletas	10
§2	Metragem	10
CAPÍTULO IV	ORGANIZAÇÃO DE UMA PROVA	11
§1	Guia Técnico.....	11
§2	Secretaria do Evento	12
§3	Controle de Largada	12
§4	Chegada.....	12
§5	Percurso	13
§6	Estruturas Infláveis	13
§7	Cuidados Médicos.....	14
§8	Rádios de Comunicação.....	14
§9	Gabarito de controle de bicicletas de contrarrelógio.....	14
§10	Seguro do Evento.....	14
§11	Veículos.....	145
§12	Policiamento, Segurança e Autorizações.....	14
§13	Premiações.....	14
§14	Taxas	14

CAPÍTULO V	DISPOSIÇÕES FINAIS	156
§1 Disposições Finais		16

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

§1 Calendário e Participação

- 2.1.01 A gestão do Calendário nacional, a sua estrutura, classificação das provas nacionais e as regras de participação são da competência da Confederação Brasileira de Ciclismo (CBC).
- 2.1.02 O calendário se estabelecerá, anualmente, por um ano civil ou por uma temporada. Fica estabelecido que as provas com validade para o Ranking Nacional deverão ser realizadas de Janeiro, ao último domingo do mês de novembro do ano em questão.

2.1.02(BIS) Excepcionalmente no ano de 2021, devido a pandemia do Coronavírus, o calendário nacional será estendido até 19/12/2021.

- 2.1.03 Apenas as equipes e corredores a seguir indicados podem participar nas provas nacionais:
- Equipes Continentais Profissionais UCI do país, com a aprovação da CBC;
 - Equipes continentais UCI do país;
 - Seleções regionais e Equipes de clube;
 - Seleções nacionais;
 - Equipes mistas, com autorização da CBC.
 - Atletas avulsos.

2.1.03 bis Apenas as Seleções Nacionais podem incluir corredores de equipes registradas na UCI.

2.1.04 Nas provas do Calendário Nacional podem participar apenas ciclistas devidamente filiados à CBC no ano em questão (Cadastro Regular).

2.1.05 Em uma prova nacional podem participar no máximo **três equipes estrangeiras**.

2.1.06 Corredores estrangeiros que queiram participar de provas no Brasil deverão apresentar licença da Federação de seu país, seguro com cobertura para eventos esportivos e carta de autorização para competir.

2.1.07 Nenhum licenciado suspenso pode ser admitido na prova. Quem ciente da irregularidade contrate ou inscreva em uma prova um corredor suspenso, será penalizado de acordo com a regulamentação específica e ficando sujeito às determinações do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

2.1.08 O Organizador envia ao Colégio de Comissários, em tempo útil, uma lista dos corredores inscritos na prova para que possa ser feita a conferência.

§2 Classe das provas

2.1.09 O Ranking Nacional de Estrada será composto por oito (08) classes distintas de provas:

- CN – Campeonato Nacional
- Classe UCI 1 – Provas de 1 dia válidas para o ranking internacional.
- Classe UCI 2 – Provas por Etapas – 3 dias ou mais internacionais.
- Classe 2A – Provas por Etapas – 3 etapas ou mais nacionais (categoria única)

- Classe 2B - Provas por Etapas – 3 etapas ou mais nacionais (várias categorias)
 - Classe 3 – Provas de 1 dia
 - Classe 4 – Provas de 1 dia
 - Classe 5 – Provas de 1 dia
- 2.1.10 Em todas as Classes, não será permitida a união de categorias (ex. Junior e Elite) com exceção as categorias Masters, que podem formar um pelotão único.
- 2.1.10 bis Em todas as Classes não será permitida a participação de ciclistas em uma categoria que não seja a sua de cadastro. Caso isto seja constatado, o resultado da prova **poderá** ser invalidado e o evento retirado de ranking nacional ainda no seu ano de realização, dependendo do caso.
- 2.1.11 As categorias Master poderão ter sua competição desenvolvida unindo-se todas as categorias em uma única largada. Os resultados que forem enviados com categorias unidas para a CBC serão considerados dessa forma para efeito de ranking. O atleta pontua de acordo com a posição em que cruzou a linha de chegada. Os resultados que vierem com as categorias separadas, terão sua pontuação também separada para o ranking nacional.
- 2.1.12 Caso haja um Campeonato Nacional da categoria, as provas poderão ser desenvolvidas separadamente obedecendo à divisão de faixa etária de cinco em cinco anos.
- 2.1.13 Em todas as Classes, o resultado do evento deverá ser enviado a Confederação num prazo máximo de **5 dias**. Caso isso não ocorra, a prova poderá não ser validada para ranking nacional. O resultado deverá ser enviado no formato de planilha do excel. Não serão aceitos links de sites.
- 2.1.14 A manutenção da prova na referida Classe, além dos itens citados em cada uma das classes, fica sujeita à avaliação pela CBC, baseada no relatório do comissário presente no evento.
- 2.1.15 *Copas, taças, campeonatos, etc... Enfim, competições que possuam a disputa de um título, a ser conquistado com base na somatória de pontos obtidos em várias etapas realizadas ao longo de vários meses ou ao longo do ano, serão classificadas como provas de um dia, com no máximo 02 eventos validados em Ranking Nacional.*
- 2.1.16 Para provas com realização em dois (02) dias, onde haja Contra o Relógio Individual em um dia e resistência no outro, só terá validade de pontos para o ranking, a prova de resistência ou a classificação geral do evento caso conste em regulamento que é necessário largar E TERMINAR as duas provas. A classe a ser atribuída, será de acordo com as determinações de classes de ranking. No máximo, elas poderão chegar a Classe 3. Caso o ciclista possa escolher entre competir apenas o Contra Relógio Individual ou a Resistência, só será validada para ranking nacional a prova de Resistência do Evento.

Seção 1 – Classes UCI

- 2.1.17 As provas de Classe UCI são eventos que fazem parte do Calendário Internacional (UCI), sendo realizadas de acordo com as opções apresentadas abaixo:
- I. Classe UCI 1 – Classe destinada a Provas de 1 dia de duração.
 - II. Classe UCI 2 – Classe destinada a Voltas Ciclísticas (mínimo três dias de duração).

- 2.1.18 As provas Internacionais são realizadas exclusivamente para uma só categoria e disputadas somente por equipes. Essas equipes devem ter de 4 a 7 ciclistas (o organizador deve estabelecer um número fixo).
- 2.1.19 Nessas provas devem participar, no mínimo, cinco equipes estrangeiras e cinco equipes nacionais. O organizador do evento deve convidar, no mínimo, as cinco primeiras equipes do ranking nacional, a publicação a ser utilizada será indicada pela CBC. Os demais convites de equipes nacionais ficam a critério do organizador. Os convites de equipes estrangeiras devem seguir o regulamento UCI.
- Os custos de subsistência (hospedagem, alimentação, deslocamento, água, etc) dessas equipes deverão ser cobertos pelo organizador. Para as equipes estrangeiras, o organizador deverá ainda prover um veículo de acompanhamento de corrida por equipe, equipado com trans bike ou rack, e garantir o deslocamento das equipes dentro do país.
- 2.1.20 As distâncias dessas provas deverão obedecer ao artigo 2.6.008 do regulamento UCI.
- 2.1.21 Caso a prova, ou uma etapa, seja feita em circuito, este deverá ter no mínimo 10 km e estar totalmente fechado para o evento.
- 2.1.22 Caso uma parte da prova, ou da etapa, termine em um circuito, este deverá ter no mínimo 3 km e obedecer ao número máximo de voltas como disposto a seguir:
- Circuito entre 3 e 5 km – máximo 3 voltas;
 - Circuito entre 5 e 8 km – máximo 5 voltas;
 - Circuito entre 8 e 10 km – máximo 8 voltas.
- 2.1.23 O evento deverá seguir o regulamento internacional e as orientações do Departamento Técnico da Confederação Brasileira de Ciclismo.
- 2.1.24 A montagem do Colégio de Comissários deverá obrigatoriamente, ser coordenada pela Comissão Nacional de Árbitros da CBC em conjunto com a Associação Brasileira de Comissários de Ciclismo (ABCC).

Seção 2 – Classe 2 – Ranking Nacional

- 2.1.25 As provas de Classe 2 deverão ser realizadas de acordo com as opções apresentadas abaixo:
- I. Classe 2 A
Destinada a Voltas Ciclísticas realizadas para uma única categoria (apenas Elite/Sub-23, apenas Base (Infanto Juv, Juv e JR) ou apenas Master/Sub-30).
 - II. Classe 2 B
Destinada a Voltas Ciclísticas onde haja a junção de duas ou mais categorias com **02 dias de competição e 03 etapas no mínimo**. Deverão obedecer aos requisitos mínimos da Classe 2 A no quesito organizacional e de logística e oferecer premiação de valor a ser combinado previamente.
- 2.1.26 As provas dessa classe deverão ter supervisão de um ou mais comissários nacionais indicados pela CBC. Deverão compor o colégio de comissários, os comissários estaduais em número suficiente, sob orientação do regulamento CBC.
- 2.1.27 O não cumprimento dos critérios acima publicados acarretará na retirada do evento do ranking nacional ou ainda mudança da Classe da Competição já na edição realizada.
- 2.1.28 **Os participantes de eventos de etapas deverão largar e terminar todas as etapas para que tenham direito à classificação final.** Caso contrário, serão dados como

desistentes, ou abandono. Neste caso, não terão seus nomes publicados na classificação geral final da competição e não pontuarão para ranking nacional.

2.1.29 A pontuação de ranking será atribuída na Classificação geral Individual.

2.1.30 Caso uma etapa seja feita em CIRCUITO, para a permissão de Caravana, o circuito deverá ter no mínimo 10 km e estar totalmente fechado para o evento. Caso não tenha caravana, deverá ter no mínimo 3 km, totalmente fechado e com ponto de apoio fixo para equipes. **Exceções deverão ser solicitadas previamente para a Confederação Brasileira de Ciclismo e serão analisadas pelo Departamento Técnico da CBC.**

Seção 3 – Classe 3- Ranking Nacional

2.1.31 Classe destinada a eventos de (1)um dia.

2.1.32 As provas dessa classe deverão ter supervisão de um ou mais comissários nacionais indicados pela CBC. Deverão compor o colégio de comissários, os comissários estaduais em número suficiente, sob orientação do regulamento CBC.

2.1.33 As distâncias deverão ser previamente informadas e aprovadas pelo Departamento Técnico da CBC.

2.1.34 Caso a prova seja realizada em circuito, para a permissão de caravana, este deverá ter no mínimo 10 km e estar totalmente fechado para o evento. Caso não tenha caravana, deverá ter no mínimo 2,5 km, totalmente fechado e com ponto de apoio fixo para equipes. **Exceções deverão ser solicitadas previamente para a Confederação Brasileira de Ciclismo e serão analisadas pelo Departamento Técnico da CBC.**

2.1.35 Uma prova que possua transmissão televisiva ao vivo ou alguma outra particularidade informada já no envio do guia técnico pelo organizador poderá ter sua distância reduzida para os padrões de uma transmissão ao vivo em rede nacional ou estadual.

2.1.36 O organizador deve providenciar a premiação mínima exigida pela CBC.

2.1.37 A manutenção da prova na Classe 3, além dos itens acima citados, fica sujeita à avaliação do(s) comissário(s) CBC presente(s) no evento, ao volume de inscritos na sua edição anterior, entre outros itens.

2.1.38 O Comissário CBC indicado tem a responsabilidade de coordenar o trabalho dos comissários locais, avaliar o evento e reunir a lista de inscritos, súmulas de assinatura e o resultado completo e enviar à CBC no prazo máximo de 05 dias.

2.1.39 No calendário, será autorizada uma quantidade máxima de provas definida pelo departamento técnico da CBC anualmente, após análise dos relatórios dos comissários e demais stakeholders, com o intuito de equilíbrio de distribuição de pontuação de ranking.

Seção 4 – Classe 4

2.1.40 Classe destinada a eventos de (1)um dia, do calendário nacional.

2.1.41 As provas dessa classe deverão ter supervisão de um ou mais comissários nacionais indicados pela CBC.

2.1.42 Esta classe abrigará aqueles eventos que possuem um bom nível organizacional (comissários, policiamento satisfatório, ambulância ou UTI móvel, grades de segurança, pórtico, sinalização das vias, sistema de som, etc...) e que por outro lado,

não possuem condições de assumir o compromisso exposto nas classes acima, como distância e premiação mínima para classe 3.

2.1.43 As distâncias deverão ser previamente informadas no momento da solicitação do evento para calendário CBC.

2.1.44 Caso a prova seja realizada em circuito, para a permissão de caravana, este deverá ter no mínimo 10 km e estar totalmente fechado para o evento. Caso não tenha caravana, deverá ter no mínimo 2,5 km, totalmente fechado e com ponto de apoio fixo para equipes. **Exceções deverão ser solicitadas previamente para a Confederação Brasileira de Ciclismo e serão analisadas pelo Departamento Técnico da CBC.**

2.1.45 O Comissário CBC indicado tem a responsabilidade de coordenar o trabalho dos comissários locais, avaliar o evento e reunir a lista de inscritos, súmulas de assinatura e o resultado completo e enviar à CBC no prazo máximo de 05 dias.

Seção 5 – Classe 5

2.1.46 Classe destinada a todas as demais provas inscritas no calendário CBC com pontuação de ranking. A sua organização e supervisão, ficam sob a responsabilidade da Federação Estadual.

2.1.47 Para que estes eventos tenham sua pontuação de ranking reconhecida, a Federação Estadual e/ou o comissário do evento são responsáveis por enviar à Confederação no prazo máximo de 05 dias após a realização do evento, a lista de inscritos, a **súmula de assinatura**, o resultado completo separado por categoria, quando for o caso. Ex: Categoria Master e Menores (Junior, Juvenil e Infanto-Juvenil) **e o relatório do evento.**

§3 Categorias dos Corredores

2.1.48 Categorias masculinas

Categoria	Idades
Infanto-Juvenil	12 a 14 anos
Juvenil	15 e 16 anos
Juniores	17 e 18 anos
Sub-23	19 a 22 anos
Elite	Acima de 23 anos
Master A1	30 a 34 anos
Masters A2	35 a 39 anos
Masters B1	40 a 44 anos
Masters B2	45 a 49 anos
Masters C1	50 a 54 anos
Masters C2	55 a 59 anos
Masters D1	60 a 64 anos
Masters D2	Acima de 65 anos

2.1.49 Categorias femininas

Categoria	Idades
Infanto-Juvenil	12 a 14 anos
Juvenil	15 e 16 anos
Juniores	17 e 18 anos
Sub-23	19 a 22 anos
Elite	Acima de 23 anos
Master A	30 a 39 anos
Masters B	40 a 49 anos
Masters C	Acima de 50 anos

2.1.50 Leva-se em consideração para a categoria a idade do ciclista no dia 31 de dezembro do corrente ano.

§4 Quilometragens das provas

2.1.51 A tabela a seguir estabelece as distâncias máximas e mínimas para cada categoria nas provas que compõem o Calendário Nacional:

Classe	Categoria	Km (Mínimo)	Km (Máximo)	C.R.I. (Máximo)
3 / 2A	Elite M	100	220	60
4 / 2B	Elite M	60	150	50
3 / 2A	Sub23 M	100	220	40
4 / 2B	Sub23 M	70	150	40
Todas	Elite F	N/A	140	40
Todas	Infanto-Juvenil F	N/A	50	15
Todas	Infanto-Juvenil M	N/A	60	10
Todas	Juvenil F	N/A	60	15
Todas	Juvenil M	N/A	80	15
Todas	Junior F	N/A	80	15
Todas	Junior M	N/A	140	30
Todas	Master A F	N/A	60	10
Todas	Master A1 M	N/A	120	25
Todas	Master A2 M	N/A	120	25
Todas	Master B F	N/A	60	10
Todas	Master B1 M	N/A	100	15
Todas	Master B2 M	N/A	100	15
Todas	Master C F	N/A	60	10
Todas	Master C1 M	N/A	80	10
Todas	Master C2 M	N/A	80	10
Todas	Master D1 M	N/A	60	10
Todas	Master D2 M	N/A	60	10

2.2 §1 Normas para Composição de Equipes em uma Competição

- 2.2.10 Para as Provas Clássicas ou de Um Dia, as equipes poderão ser formadas por até dez ciclistas. Em provas abertas a várias categorias, este número será referência máxima por categoria. Quando se tratar de categoria Elite e Sub-23, entende-se como uma única formação. *Neste caso a única exceção considerada é para o Campeonato Brasileiro Elite e Sub-23 de Estrada, onde as equipes podem ter uma formação superior a 10 atletas.*
- 2.2.11 Para as Provas de Etapas, ou de mais de um dia, as equipes poderão ser formadas por até sete ciclistas.
- 2.2.12 Não será permitida a contratação temporária de corredores estrangeiros para comporem equipes brasileiras em um único evento.
- 2.2.13 Corredores estrangeiros poderão vir a compor equipes brasileiras desde que estejam em conformidade com o Estatuto da CBC, com os artigos 1.1.025 a 1.1.030 da Parte I - Organização Geral do Ciclismo com Esporte do Regulamento da CBC.
- 2.2.14 Uma equipe já inscrita ou contemplada com determinado número de vagas para participar de uma prova, não poderá distribuir os corredores restantes de seu grupo (corredores não escalados), em outras equipes.
- 2.2.15 Seleções Estaduais, Regionais, e Outras Estruturas: são equipes formadas por corredores de Grupos Esportivos ou Avulsos que se unem em Seleção, para defender uma Região, um Estado ou outra Estrutura.
- 2.2.16 Seleções ou Outras Estruturas não pontuam para o ranking nacional de equipes.
- 2.2.17 Equipes Nacionais registradas na UCI, no segmento profissional, poderão participar do calendário Nacional desde que, seguindo as orientações e normas estabelecidas pela UCI e CBC no momento.

§2 Diretores Esportivos / Chefes de Equipe

- 2.2.18 Uma equipe não pode participar nas provas do Calendário Nacional se não tiver designado um Diretor Desportivo devidamente licenciado para a prova em questão.
- 2.2.19 Cada grupo desportivo e cada equipe nacional, regional ou clube deve designar apenas um responsável denominado diretor desportivo para representar a equipe em todos os casos onde se faça necessário.
- 2.2.20 Se dentro de um grupo desportivo ou da equipe, várias pessoas tem título de diretor desportivo ou chefe de equipe, as disposições do presente parágrafo se aplicam ao diretor desportivo ou chefe de equipe titular, designado através de citação nominal no primeiro parágrafo.
- 2.2.21 Nenhuma equipe/clube será registrada pela CBC se não designou um diretor desportivo. Nenhuma equipe contemplada no artigo 1.4.007 poderá participar das competições dos calendários continentais e nacionais se não tiver designado o chefe de equipe.
- 2.2.22 O diretor desportivo ou chefe de equipe deve estar licenciado como tal.
- 2.2.23 Além das funções e responsabilidades que por direito lhe correspondem por outras disposições regulamentares, o diretor desportivo ou chefe de equipe, é responsável pela organização da atividade desportiva dos corredores e de suas condições de trabalho.

- 2.2.24 O diretor desportivo ou chefe de equipe deve constantemente e de maneira sistemática salvaguardar e na medida do possível, melhorar as condições de trabalho, de saúde e de segurança dos corredores do grupo desportivo ou da equipe que dirige.
- 2.2.25 O diretor desportivo ou chefe de equipe deve velar pelo respeito dos regulamentos por todos aqueles que formam o grupo desportivo ou equipe que colaboram de qualquer maneira para seu funcionamento. Ele deve dar/ser exemplo.

CAPÍTULO III EQUIPAMENTO E METRAGEM

2.3 §1 Bicicletas

- 2.3.10 Uma bicicleta não pode medir mais de 185 cm de comprimento e 50 cm de largura. Um tandem não pode medir mais de 270 cm de comprimento e 50 cm de largura.
- 2.3.11 A ponta do selim deve situar-se no mínimo 5 cm atrás da vertical que passa pelo eixo central.

Observação:

- A ponta do selim pode ser avançada até à linha vertical que passa pelo eixo central na medida em que isso seja necessário por causas morfológicas; deve entender-se como “causa morfológica” o que diz respeito à altura ou largura dos membros do corredor.

- 2.3.12 O peso da bicicleta não pode ser inferior a 6,800 kg.
- 2.3.13 Nas provas de contrarrelógio pode ser acrescentado um guidão suplementar prolongado fixo (guidão clip) que pode ser acrescentado ao sistema de direção da bicicleta.
- 2.3.14 A distância entre a linha vertical que passa pelo eixo central e a extremidade do guidão clip não pode ultrapassar um limite estipulado em 75 cm.**

Observações:

- Os comandos ou manetes fixos nos extensores não podem ultrapassar os 75 cm estipulados.
- A distância de 75 cm poderá ir até aos 80 cm desde que isso seja necessário por causas morfológicas; deve-se entender por “causa morfológica” o que diz respeito à altura ou ao comprimento dos segmentos corporais do corredor. O corredor que por estes motivos, julgue ter que utilizar uma distância compreendida entre os 75 e os 80 cm deve informar o Colégio de Comissários no momento da aferição da bicicleta.
- Para corredores com uma altura de 190 cm, ou superior, a distância entre a linha vertical que passa pelo eixo central e a extremidade do extensor, incluindo todos os acessórios, poderá ser estendida até aos 85 cm.

- 2.3.15 Apenas uma exceção por razões morfológicas poderá ser autorizada; ou o recuo do selim ou o avanço do clip.**
- 2.3.16 Em eventos específicos, nas categorias Infanto-Juvenil e Juvenil, a utilização de bicicletas ou acessórios específicos de contrarrelógio, incluindo o capacete, não é autorizada.
- 2.3.17 Os freios a disco são autorizados em todas as categorias.

§2 Metragem

- 2.3.18 Metragens máximas autorizadas

Categoria	Idades	Metragens máximas autorizadas
Infanto-Juvenil	12 a 14 anos	6,22 m
Juvenil	15 e 16 anos	7,03 m
Junior	17 e 18 anos	7,93 m

CAPÍTULO IV ORGANIZAÇÃO DE UMA PROVA

2.4 §1 Guia Técnico

2.4.10 O organizador deve estabelecer um programa - guia técnico para cada edição da sua prova.

2.4.11 O programa – guia técnico – tem que conter, no mínimo, os seguintes detalhes de organização:

- a referência de que a prova será disputada sob os Regulamentos da CBC e da UCI;
- a especificação de que as tabelas de penalidades da CBC e da UCI serão as únicas aplicáveis;
- a classe da prova e a tabela de pontos aplicável;
- as categorias participantes;
- o número de corredores por equipe (máximo e mínimo);
- horário de funcionamento da secretaria;
- local e hora da confirmação dos participantes e distribuição de dorsais;
- local e hora da reunião dos Diretores Esportivos;
- local exato da Secretaria e do Controle Antidoping;
- frequência utilizada para a rádio tour;
- classificações secundárias, indicando todas as informações necessárias (pontos; formas de desempate; etc.);
- os prêmios atribuídos a todas as classificações;
- bonificações eventuais;
- as percentagens de tempo para exclusão dos atletas sobrados;
- etapas com chegada em subida, para aplicação do artigo 2.6.027 do regulamento UCI;
- procedimentos protocolares;
- forma de classificação (tempos realizados) nas etapas de contrarrelógio por equipes, se for o caso;
- se for o caso, a presença da moto de apoio neutro;
- se for o caso, a existência de abastecimento nas provas ou etapas de contrarrelógio e suas modalidades;
- o critério para a ordem de partida de uma prova contrarrelógio ou de um prólogo; o critério determina a ordem das equipes; cada equipe determina a ordem de partida dos seus corredores;
- uma descrição do percurso da prova ou das etapas com o perfil (perfil se necessário), distâncias, abastecimentos, e se for caso, circuitos;
- os obstáculos do percurso (túneis, passagens de nível, pontos perigosos,...);
- o itinerário detalhado e o correspondente horário previsto;
- os sprints intermediários, prêmios de montanha e prêmios especiais;

- o plano e perfil (perfil se necessário) dos últimos três quilômetros;
- o local exato das partidas e chegadas;
- lista dos hospitais contatados pelo Organizador para receber eventuais feridos;
- a composição do colégio de comissários;
- o nome, endereço e número de telefone do diretor da organização e a identificação dos oficiais;
- se for o caso, nas provas por etapas de contrarrelógio, a indicação se a utilização de uma bicicleta específica de contrarrelógio é proibida.

§2 Secretaria do Evento

- 2.4.12** O organizador deverá providenciar uma secretaria para o evento para fins de confirmação de licença, checagem de uniformes e entrega de kits. Esta deverá estar aberta no mínimo no dia anterior do evento e possuir todo material de escritório necessário (mesas, cadeiras, acesso a internet, computador, impressora e copiadora). O secretário de prova deverá estar de prontidão durante todos os dias do evento, com equipamento necessário para realizar seu trabalho. O local e o horário de funcionamento da secretaria deverão constar em Guia Técnico.

§3 Controle de Largada

- 2.4.13** Nas provas de Estrada, **com exceção ao Contrarrelógio**, os corredores devem antes da largada, **assinar a súmula**. Essa assinatura deverá ser supervisionada por um Comissário.
- 2.4.14** Os Comissários verificam se os corredores que se apresentam para a largada estão equipados de forma regulamentar (bicicleta, vestuário, números de identificação, etc.).

§4 Chegada

- 2.4.15** Uma zona de pelo menos 300 metros antes e 100 metros depois da linha de chegada deve estar protegida por barreiras. O acesso a essa zona só é permitido aos responsáveis da organização, corredores, assistentes paramédicos, diretores desportivos e elementos da imprensa credenciados.
- 2.4.16** O Organizador deve providenciar o espaço suficiente para as equipes acolherem os seus corredores após chegada.
- 2.4.17** A linha de Chegada é constituída por uma linha com 4 cm de largura, pintada de preto sobre uma faixa branca, com uma largura de 72 cm, ou seja, 34 cm de ambos os lados da linha preta.
- 2.4.18** A chegada ocorre no momento em que o pneu da roda da frente toca o plano vertical da linha de chegada **(PRETA)**. Neste âmbito, o foto-finish é determinante. Salvo disposição contrária, a chegada pode igualmente ser constatada por qualquer meio técnico apropriado utilizado pelo Colégio de Comissários.
- 2.4.19** O foto-finish é obrigatório nas provas de UCI, Classe 3, 2A e Campeonatos Nacionais.
- 2.4.20** O filme, a banda de cronometragem eletrônica e qualquer outro meio de registo da chegada constituem documentos e, de acordo com o Colégio de Comissários, poderão ser consultados pelas partes envolvidas em caso de contestação sobre a ordem de chegada.
- 2.4.21** No caso de chegada em pelotão, para eventos por etapas, todos os corredores do mesmo grupo são creditados com o mesmo tempo. Se existir uma diferença de um

segundo ou mais entre a parte de trás da roda de trás do último corredor de um grupo e a parte da frente da roda da frente do primeiro corredor do grupo seguinte, os cronometristas registam um novo tempo para o primeiro corredor do grupo. Todas as diferenças de **um** ou mais segundos (roda de trás / roda da frente) entre corredores dará origem a um novo tempo.

- 2.4.22 O corredor pode cruzar a linha de chegada a pé, mas obrigatoriamente com a sua bicicleta.
- 2.4.23 O Organizador deve colocar à disposição dos Comissários o equipamento necessário para a transmissão eletrônica para a CBC dos resultados da prova juntamente com a lista dos corredores e súmula de assinatura dos ciclistas que alinharam à partida.

§5 Percurso

- 2.4.24 Regra geral, o percurso de uma prova é definido em vias acessíveis à circulação automóvel e os corredores não podem sair do percurso definido, de acordo com o artigo 1.2.064.
- 2.4.25 O Organizador irá delimitar fisicamente o seu percurso (através de barreiras, fita, etc.) nos locais onde existe um risco razoável dos corredores se desviarem do percurso, seja intencionalmente ou não, em especial quando o percurso tem adjacente um passeio, um caminho ou uma ciclovia separados por um lancil, berma ou desnível facilmente transponível.
- 2.4.26 O organizador deverá ter à frente da corrida um veículo de reconhecimento o qual sinalizará os eventuais obstáculos e intervirá caso seja necessário.
- 2.4.27 O Organizador deve assinalar, a uma distância útil, utilizando equipe de sinalização equipada com bandeiras e apito, qualquer obstáculo que possa conhecer ou prever e que represente um risco anormal para a segurança dos corredores e dos acompanhantes.

Observações:

- Caso existam túneis, o organizador assegura a iluminação dos túneis para que seja possível, em qualquer local do túnel e à entrada deste, distinguir a olho nu a placa de um automóvel à distância de 10 metros, assim como um veículo de cor escura a 50 metros.
 - **Os obstáculos referidos no presente artigo devem estar indicados no programa – guia técnico da prova. Além disso, nas provas de um dia devem ser especialmente referidos na reunião dos Diretores Desportivos.**
- 2.4.28 Em caso algum pode a UCI ou a CBC serem consideradas responsáveis por falhas no percurso ou pelos acidentes que possam ocorrer.

§6 Estruturas Infláveis

- 2.4.29 A partir de **1º de janeiro de 2022**, a instalação de estruturas infláveis na estrada ou que atravessem a estrada é proibida, exceto para a materialização da linha de largada.
- 2.4.30 Entre 1º de janeiro de 2018 e 1º de janeiro de 2022, a instalação de estruturas infláveis na estrada ou que atravessem a estrada é autorizada unicamente para materializar a linha de largada, o último km da corrida e a linha de chegada, e unicamente nas seguintes condições:
- A estrutura inflável está equipada com dois motores e dois infladores ativos em simultâneo; a estrutura deverá poder manter-se na posição mesmo em caso de

falha de um dos motores;

- No mínimo um técnico estará de prontidão nas proximidades imediatas da estrutura inflável para poder intervir em caso de problema;
- Pelo menos um dos infladores é alimentado por um gerador;
- Combustível de reserva deverá estar disponível nas proximidades imediatas da estrutura inflável;
- A estrutura será segura por um mínimo de 10 pontos de fixação.

§7 Cuidados Médicos

- 2.4.31 Os cuidados médicos durante a prova são assegurados exclusivamente pelo ou pelos Médicos nomeados pelo Organizador, desde quando os corredores entram na área de largada até ao momento em que saem do local da chegada.
- 2.4.32 No caso de um tratamento importante ou na subida de montanhas e encostas, o médico tem de trabalhar parado. O médico é responsável pelo seu veículo e seus ocupantes e não pode permitir qualquer ajuda com intenção de facilitar a manutenção ou o regresso ao pelotão do corredor que esteja recebendo cuidados (agarrar, vácuo, etc.).
- 2.4.33 É obrigatória a presença no evento de, no mínimo 01 ambulância com profissionais capacitados (socorristas, médicos e enfermeiros) para eventos de ranking nacional.

§8 Rádios de Comunicação

- 2.4.34 O organizador deve providenciar rádios de comunicação com os seguintes canais:
- Comissários;
 - Organização;
 - Policiamento;
 - Corpo Médico;
 - Rádio Tour
- 2.4.35 Para provas em linha, o Organizador assegura um serviço informativo rádio tour a partir do veículo do presidente do colégio de comissários. Deve exigir que todos os veículos estejam equipados com um receptor que lhes permita receber continuamente o rádio tour.
- 2.4.36 A frequência do rádio tour deve ser informada no Congresso Técnico ou, no mais tardar, durante o alinhamento para a largada.

§9 Gabarito de controle de bicicletas de contrarrelógio

- 2.4.37 O organizador de um evento que inclua uma prova de contrarrelógio tem de colocar à disposição do Colégio de Comissários um gabarito de controle, em conformidade com o Protocolo de Fabricação disponível no site da UCI.
- 2.4.38 A conformidade do gabarito com as especificações UCI é responsabilidade exclusiva do organizador.
- 2.4.39 Este gabarito será recepcionado pelo presidente do colégio de comissários que controlará a sua conformidade com as especificações UCI.

§10 Seguro do evento

2.4.40 Todo evento de calendário nacional deverá obrigatoriamente possuir seguro com cobertura para todos os envolvidos. Tipo de Cobertura obrigatória: Acidentes Pessoais e Risco Civil .

§11 Veículos

2.4.41 Em uma prova em linha ou em circuito com caravana, os veículos deverão obedecer a altura máxima de 1,66 m (com exceção do carro vassoura e da Ambulância).

2.4.42 Os seguintes veículos são necessários:

COMISSÁRIO I (TETO SOLAR)	CARRO NEUTRO I
COMISSÁRIO II	CARRO NEUTRO II
COMISSÁRIO III	CARRO NEUTRO III
COMISSÁRIO IV	MOTO COMISSÁRIO I
JUIZ DE CHEGADA/CRONOMETRISTA	MOTO COMISSÁRIO II
CARRO MÉDICO	MOTO COMISSÁRIO III
CARRO VASSOURA	ARDOSEIRO
DIREÇÃO DE PROVA	AMBULÂNCIA
ORGANIZAÇÃO	MOTOS SINALIZAÇÃO
VIP'S (Se aplicável)	

§12 Policiamento, Segurança e Autorizações

2.4.43 O organizador deve providenciar **policiamento suficiente, assim como escolta particular, se necessário**, para garantir a segurança do evento no percurso uma prova em linha ou em circuito com caravana.

2.4.44 O organizador deve providenciar e ter a sua disposição todas as autorizações necessárias para a realização do evento.

§13 Premiações

2.4.45 O organizador deve providenciar a premiação mínima exigida pela CBC, conforme tabela abaixo, de maneira igualitária, para as categorias Elite/S23 Masculino e Feminino:

POS	CLASSE 2 A	CLASSE 3	CLASSE 4
1	R\$ 2.500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.000,00
2	R\$ 2.300,00	R\$ 1.400,00	R\$ 800,00
3	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 600,00
4	R\$ 1.800,00	R\$ 600,00	R\$ 400,00
5	R\$ 1.600,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00
TOTAL	R\$ 10.200,00	R\$ 5.000,00	R\$ 3.000,00

§14 Taxas

2.4.46 O organizador é responsável pelo pagamento das taxas para realização do evento, conforme *Obrigações Financeiras* publicado no site da CBC.

2.5 §1 Disposições Finais

- 2.5.10 Este regulamento aplica-se ao Brasil e foi elaborado dentro das normas internacionais regidas pela UCI.
- 2.5.11 Casos omissos a este regulamento serão decididos utilizando a Parte 1 do Regulamento CBC (Organização Geral do Esporte), os guias de organização de eventos e guia de comissários da CBC e UCI e/ou todo o Regulamento UCI.